



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021-PM=

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 10.09.2021
Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

ALTERA O ARTIGO 1º E A ÁREA 01
CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 260 DE 20 DE MAIO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º e a área 01 da Lei Complementar nº 260 de 20 de maio de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a descrição do perímetro urbano da cidade sede do Município de Palmital - SP, passando a ter área correspondente a 11.004.787,40 m² iguais a 1.100,4787 ha., iguais a 454,7432 alqueires, sendo constituído pelas metragens limites e confrontações a seguir descritas:-

ÁREA 01: 10.275.606,00 m² = 1.027,5606 ha. = 424,6118 alqueires

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado junto a Estrada Municipal PMT 060 e o Anel Viário; deste segue confrontando com Anel Viário, acompanhando a faixa de domínio, numa distância de 5.312,00 m, até encontrar o vértice 03, localizado junto a divisa de Antonio Fadel; deste segue confrontando com Antonio Fadel, com rumo de 49°47'07" NE, numa distância de 682,27 m até o vértice 04; deste segue confrontando com Izaias F. Alves com rumo de 37°47'45" SE, numa distância de 52,26 m até o vértice 05; deste segue confrontando com Jamil Jacob Tanes, com rumo de 33°51'58" SE, numa distância de 232,69 m até o vértice 06, localizado junto a divisa do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, na Rodovia Nelson Leopoldino SP 335 (lado esquerdo no sentido Palmital- SP 270); deste segue confrontando DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Rodovia Nelson Leopoldino SP 335, com rumo de 24°59'00" SW, numa distância de 1.895,16 m até o vértice 13; deste segue confrontando DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Rodovia Nelson Leopoldino SP 335, com rumo de 24°48'00" SW, numa distância de 2.838,67 m até o vértice 14; deste segue confrontando com Basilio Amati, com rumo de 86°44'41" NW, numa distância de 173,04 m até o vértice 15; deste segue confrontando com Basilio Amati e com Angelo Magoíbo, com rumo de 62°47'00" NW, numa distância de 408,09 m até o vértice 16; deste segue confrontando com Pedro Messias, com os

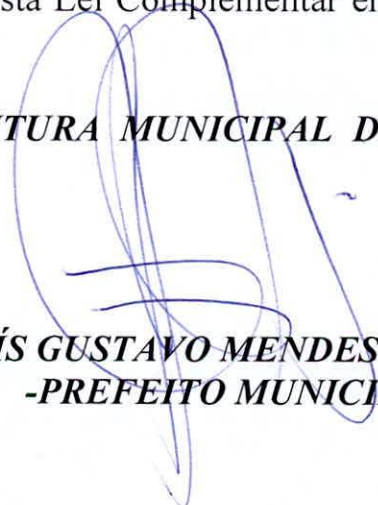
*seguistes rumos e distâncias: 41°35'57" NW e 403,36 m até o vértice 17; 57°36'19" NW e 456,50 m até o vértice 18; deste segue confrontando com a **Estrada Municipal PMT-050** com rumo de 20°30'20" NE, numa distância de 277,58 m até o vértice 19; deste segue confrontando com **Eduardo Zacarelli**, com rumo de 76°04'42" NW, numa distância de 312,32 m até o vértice 20; deste segue confrontando com **Água da Aldeia**, uma distância de 227,85 m até o vértice 21; deste segue confrontando com **José Fernandes Júnior**, com rumo de 33°33'59" NW, numa distância de 622,44 m até o vértice 22; deste segue confrontando com a **Estrada Municipal PMT 060**, uma distância de 256,74 m até o vértice 01, vértice inicial da descrição deste perímetro."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais áreas constantes na referida Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Complementares nº 268/2014, 285/2016, 308/2018 e 321/2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 08 de setembro de 2021.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 que **ALTERA O ARTIGO 1º E A ÁREA 01 CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 20 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de alteração necessária em razão da inclusão de área do anel viário no perímetro urbano para recebimento de futuras melhorias.

Certo da aprovação do Projeto em referência, aguardamos e reiteramos protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de setembro de 2021.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-